



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 746, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Abre Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal nº 782, de 25 de Novembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos, no orçamento municipal vigente, Créditos Suplementares no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), assim classificados:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
03 – DEMAIS GASTOS	
12.361.0047.2045 – Convênio PEATE - Estadual	
3.3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção.....(784).....	R\$ 17.000,00
08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0014.2024 - Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(822).....	R\$ 28.000,00
TOTAL.....	R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos no artigo anterior servirá de recurso, a redução, das seguintes dotações constantes no orçamento municipal vigente:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
03 – DEMAIS GASTOS	
12.362.0047.2033 – Manutenção Transporte Ensino Médio	
3.3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção.....(751).....	R\$ 17.000,00
08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0014.2024 - Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
3.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....(821).....	R\$ 3.000,00
3.3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....(839).....	R\$ 10.000,00
10.301.0107.2051 – Programa FNS – PAIF	
3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(822).....	R\$ 6.500,00
03 – CONVENIO – SAUDE	
10.301.0016.2064 – Programa FNS – PAIF	
3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(863).....	R\$ 8.500,00
TOTAL.....	R\$ 45.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 07 de Dezembro de 2015.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento